



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quarta-feira • 31 de janeiro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 4900



QR CODE

### SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM</b> ..... | 2  |
| ATOS OFICIAIS .....   | 2  |
| EDITAL (CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA) Nº 01/2023) .....          | 2  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....                                 | 3  |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS .....  | 3  |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023) .....               | 3  |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023) .....               | 28 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL (CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA) Nº 01/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
44.470-000 - Vera Cruz - BA  
www.veracruz.ba.gov.br

**SUCOM**  
Secretaria de Urbanismo  
e Controle Municipal

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ENTIDADES HABILITADAS AO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE -COMDEMA - BIÊNIO 2023-2025.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA - DE VERA CRUZ, através da Comissão Eleitoral, faz publicar o EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ENTIDADES HABILITADAS A PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA no Biênio 2023-2025, conforme Edital de Convocação Ano VII Edição No 4849, e informar o que se segue:

**I. ENTIDADES HABILITADAS**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MATARANDIBA – ASCOMA**

**ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES PROFISSIONAIS , ARTESANAIS E MARISQUEIRAS DO JABURU**

**ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES MÃE BELA**

**GAIAH GRUPO DE APOIO INTERDISCIPLINAR AMBIENTAL E HUMANISTA**

- II. Cada entidade habilitada deverá apresentar à Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal -SUCOM ,seus representantes; titular e suplente ,através de protocolo acompanhando de ofício da entidade habilitada, devidamente assinada por seu(s) representante (s) legal, bem como ata da assembleia de eleição que resultou nas indicações para estas representações frente ao Conselho de Meio Ambiente-COMDEMA, no prazo de 30(trinta) dias ,a partir da publicação deste edital.

  
Adrian Augusto P. Silva  
Secretario da SUCOM

Decreto 05/2003

Scanned with ACE Scanner

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz

CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**

Aos doze dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 075/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fardamento, Mochilas, Estojos e Tênis Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **075/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: ÁGUIA IMPRESSÕES LTDA |   |                  |
|---|---|------------------|
| CNPJ: 02.978.535/0001-67                  |   |                  |
| ENDEREÇO: AVENIDA D. PEDRO II UF -BAHIA   |   |                  |
| LOTE                                      | OBJETO  | VALOR REGISTRADO |
| 01  | Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fardamento, Mochilas, Estojos e Tênis Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz. | R\$ 299.000,00   |



**ESTADO DA BAHIA**  
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

| Nº | DESCRIMINAÇÃO   | UNID | QUAN | MARCA              | V.UNIT.  | V.TOTAL      |
|----|---|------|------|--------------------|----------|--------------|
| 01 | <p>CAMISA MANGA CURTA PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS. Camisa manga curta confeccionada em meia malha CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, na cor verde claro 11-4805 TPX. A gola e punhos deverão ser produzidos em máquina retilínea 100% Poliéster, sua construção deve respeitar a seguinte ordem conforme abaixo, pronta com 2,5 cm. Agola e punhos deverão seguir a seguinte construção: • 0,5 cm com fio tinto 100%Poliéster na cor Verde próximo ao Pantone 18-6030 TPX; • 2,0 cm com fio tinto 100% Poliéster na cor verde claro próximo ao Pantone 11-4805TPX. Na parte de trás decote deverá ser costurado um friso na mesma malha do corpo com 1,0cm pronto, costurado em máquina galoneira e pespontada em máquina reta 1 agulha. Barra com acabamento em bainha 2,0cm costurada em máquina galoneira duas agulhas bitola larga. Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da prefeitura por meio silkscreen em alta qualidade, na cor verde próximo ao Pantone 18-6030 TPX. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. Etiqueta: Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes. Todas as peças devem ser costuradas internamente com máquina overloque. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> | UND  | 5900 | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | R\$12,00 | R\$70.800,00 |
| 02 | <p>CAMISETA REGATA PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FIANAIS Camiseta regata confeccionada em meia malha CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, na cor verde claro 11-4805 TPX. A gola V e punhos deverão ser produzidos em máquina retilínea 100%Poliéster,sua construção deve respeitar a seguinte ordem conforme abaixo, pronta com 2,5 cm. A gola e punhos deverão seguir a seguinte construção: • 0,5 cm com fio tinto 100%Poliéster na cor Verde próximo ao Pantone 18-6030 TPX • 2,0 cm com fio tinto 100% Poliéster na cor verde claro próximo ao Pantone 11- 4805 TPX. Na parte de trás decote deverá ser costurado um friso na mesma malha do corpo com 1,0cm pronto costurado em máquina galoneira e rebatido em máquina reta 1 agulha. Barra com acabamento em bainha 2,0cm costurada em máquina galoneira duas agulhas bitola larga. Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da prefeitura por meiosilkscreen em alta qualidade, na cor verde próximo ao Pantone 18-6030 TPX. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. Etiqueta: Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes. Todas as peças devem ser costuradas internamente com máquina overloque. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>         | UND  | 5900 | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | R\$11,00 | R\$64.900,00 |
| 03 | <p>CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL: Camisa manga curta confeccionada em meia malha CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, na cor verde claro 11-4805 TPX. A gola V e punhos deverão ser produzidos em máquina retilínea 100%Poliéster, sua construção deve respeitar a seguinte ordem conforme abaixo, pronta com 2,5 cm. A gola e punhos deverão seguir a seguinte construção: • 0,5 cm com fio tinto100%Poliéster na cor Verde próximo ao Pantone 18- 6030 TPX • 2,0 cm com fio tinto 100% Poliéster na cor verde claro próximo ao Pantone 11-4805TPX Na parte de trás decote deverá ser costurado um friso na mesma malha do corpo com 1,0cm pronto, costurado em máquina galoneira e rebatido em máquina reta 1 agulha. Barra com acabamento em bainha 2,0cm costurada em máquina galoneira duas</p>   | UND  | 1900 | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | R\$35,40 | R\$67.260,00 |



**ESTADO DA BAHIA**  
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>agulhas bitola larga. Na parte frontal superior dopeito deverá conter o brasão da prefeitura por meio silkscreen em alta qualidade, na cor verde próximo ao Pantone 18-6030 TPX. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. Etiqueta: Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes. Todas as peças devem ser costuradas internamente com máquina overlock. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. BERMUDA Confeccionada em malha helanca 100% Poliamida com gramatura de 270 g/m<sup>2</sup>, na cor verde próximo ao Pantone 18-6030 TPX. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido em máquina overlock e rebatido em máquina catraca de ponto corrente com quatro agulhas para todos os tamanhos. Nas laterais da bermuda devem conter dois bolsos embutidos, pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha com forro da mesma malha e cor do corpo da bermuda. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na parte frontal inferior da barra deverá conter o brasão do município por meio silkscreen em alta qualidade, na cor branca. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. ETIQUETA: Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes. Todas as peças devem ser costuradas internamente com máquina overlock. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. SHORT SAIA Short saia confeccionada em malha helanca 100% Poliamida com gramatura de 270 g/m<sup>2</sup>, na cor verde próximo ao Pantone 18-6030 TPX. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido em máquina overlock e rebatido em máquina catraca de ponto corrente com quatro agulhas para todos os tamanhos. Sobre a peça deverá ser costurado uma saia costurada na lateral direita de quem veste e acabamento em bainha 2,0cm 2agulhas na máquina galoneira na lateral esquerda de quem veste, confeccionada na mesma malha e cor do corpo. A barra da bermuda deverá ser rebatida com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock ponto conjugado de 2 agulhas. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na parte frontal inferior da saia no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da prefeitura por meio silkscreen em alta qualidade, na cor branca. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. Etiqueta: Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes. Todas as peças devem ser costuradas internamente com máquina overlock. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



**ESTADO DA BAHIA**  
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

|    |   |     |      |                    |          |               |
|----|---|-----|------|--------------------|----------|---------------|
| 04 | JAQUETA - Jaqueta confeccionada em malha 100% Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final malha helanca 100% Poliamida com gramatura de 270 g/m <sup>2</sup> , na cor verde próximo ao Pantone 18-6030 TPX, mangas raglã confeccionados na mesma malha e cor do corpo. Abertura frontal com fechamento em zíper nylon na cor mais próximo da cor da peça, pregado e rebatido em máquina reta 1 agulha da barra até final da gola. Nas laterais inferiores devem ter dois bolsos embutidos pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha com forro da mesma malha e cor do corpo. Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da prefeitura por meio silkscreen em alta qualidade, na cor branca. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. Barra, punhos e gola deverão ser confeccionados em máquina retilínea dupla 100%Poliéster com 4,0 cm largura pronta, conforme abaixo: A gola, punhos e barra deverão seguir a seguinte construção: • 2,5 cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Verde próximo ao Pantone 18-6030 TPX; • 1,5 cm com fio tinto 10,0% Poliéster na cor Branco próximo ao Pantone 11-0601 TPX; • 4,0 cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Verde próximo ao Pantone 18-6030 TPX. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. Etiqueta: Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informara razão social, CNPJ, marca, composição do tecido,símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes. Todas as peças devem ser costuradas internamente com máquina overloque. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. | UND | 1900 | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | R\$35,00 | R\$66.500,00  |
| 05 | MACAQUITO FEMININO PARA NATAÇÃO, tamanhos: P,M,G,EXG, 100% poliamida com forro, com gramatura de 190 g/m <sup>2</sup> resistente ao cloro, com alça cruzada erecorete no busto para melhor sustentação, cor: verde.   | UND | 270  | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | R\$70,00 | R\$18.900,00  |
| 06 | BERMUDA NATAÇÃO, modelo masculino, 100% poliamida com com gramatura de 190 g/m <sup>2</sup> resistente aocloro, tamanhos: P,M,G,EXG.  | UND | 280  | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | R\$38,00 | R\$10.640,00  |
|    | TOTAL   |     |      |                    |          | R\$299.000,00 |

## 5. DO CONTRATO:

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 075/2023.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **075/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.



**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

- 8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **075/2023**.
- 8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **075/2023**.
- 8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
  - b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
  - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - e) não mantiver a proposta, injustificadamente;





**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz

CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo LOTE;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo LOTE.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**8. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

14.1 A CONTRATADA deverá estar apta a entregar os produtos em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compras;

14.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

| SECRETARIA                       | LOCALIDADE                 |
|----------------------------------|----------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Entroncamento / Mar Grande |

**15. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser



**ESTADO DA BAHIA**  
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

constituído pela Contratante.

7.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.

7.3 Fica designado os servidores: **Secretaria de Educação:** Silvia Regina Oliveira Silva como Gestora do contrato e Mariene Carvalho de Souza Santos como fiscal.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **0303/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **075/2023** e as propostas, com preços e especificações.

**15.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 12 de janeiro de 2024

Marcus Vinicius Marques Gil  
**Prefeito**

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
Gestor Educação

EMPRESA ÁGUIA IMPRESSÕES LTDA,  
Representada pelo Sr. MARCO TÚLIO SOUZA DE BRITO, CPF nº 669.800.035-34

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024

Aos doze dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 075/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fardamento, Mochilas, Estojos e Tênis Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **075/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS |   |                  |
|---|---|------------------|
| CNPJ: 02.978.535/0001-67                          |   |                  |
| ENDEREÇO: AVENIDA D. PEDRO II UF -BAHIA           |   |                  |
| LOTE  | OBJETO  | VALOR REGISTRADO |
| 02 e 03   | Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fardamento, Mochilas, Estojos e Tênis Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz. | R\$ 149.106,50   |



**ESTADO DA BAHIA**  
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

| LOTE 2 | DESCRIPTIVO  | UF  | MARCA             | QUANT | V UNIT    | V FINAL       |
|--------|--|-----|-------------------|-------|-----------|---------------|
| 1      | BONÉ personalizado em tactel, com acabamento em velcro ou carrapicho, pintura em policromia 4 lados, pedido parcial de acordo as necessidades, sublimação total.   | UND | BONELARIA ALMEIDA | 1.000 | R\$ 11,00 | R\$ 11.000,00 |
| 2      | MOCHILA ESCOLAR INFANTIL (P)<br>Corpo Principal com 330 mm de altura por 270 mm de largura por 120 mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 - NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 - NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 22,16 fios/cm(+/-2%) na trama e 24,56 fios/cm (+/-2%) no urdume norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 18- 6030 TPX..<br>Abertura principal feita por zíper número 8 na cor Pantone 18-6030 TPX, com 550mm de comprimento, tendo no acabamentosuperior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliésterna cor Pantone 11-0601 TPX. Partefrontal com acabamento externo com friso coestruzado brilhante empolicloreto de vinila 4/1 1 na cor Pantone 11-0601. Bolso frontal superior fixado a 50mm da parte superior da mochila com 190mm delargura central por 120mm de alturaem tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm delargura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 - NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 - NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 22,16 fios/cm(+/-2%) na trama e 24,56 fios/cm (+/-2%) no urdume norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 18-6030 TPX, com abertura feita por zíper número 8 na cor Pantone 18-6030 TPX. Acabamento inferior comcadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 11- 0601 TPX. e acabamento superior em cadarço de debrum dobrado em100% poliéster na cor Pantone 11- 0601 TPX. Bolso frontal inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 150 mm de altura por 270 mm de largura, em forma de meia elipse em tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13. DESCRIÇÃO COMPLETANO TERMO DE REFERÊNCIA 03 ESTOJO ESCOLAR em tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 - NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 - NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/- | UND | REAL              | 1.900 | R\$ 46,50 | R\$ 88.350,00 |



**ESTADO DA BAHIA**  
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| 5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 22,16 fios/cm(+/-2%) na trama e 24,56 fios/cm (+/-2%) no urdume norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 18-6030 TPX. Compartimento principal medindo 210mm de comprimento, 10mm de altura e 09mm de profundidade. Abertura principal feita por zíper nº6 na Pantone 11- 0601 TPX com 210mm de comprimento com 01 cursor niquelado. Bolso frontal tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 – NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 – NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 22,16 fios/cm(+/-2%) na trama e 24,56 fios/cm (+/-2%) no urdume norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 18-6030 TPX, nas medidas de 210mm de comprimento e 60mm de altura, fechado por zíper nº6 na Pantone 11-0601 TPX com 210mm de comprimento com 01 cursor niquelado. Na parte frontal deverá ser silkado o brasão da prefeitura com todas as cores originais. O estojo deverá ser costurado em linha 100% poliamida na respectiva cor do tecido. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarcado fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

**TOTAL**

**R\$ 114.550,00**

| LOTE 3 | DESCRIPTIVO  | UF  | MARCA | QUANT | V UNIT    | V FINAL       |
|--------|--|-----|-------|-------|-----------|---------------|
| 1      | ÓCULOS NATAÇÃO, Aprova de vazamento Antiembaçante antiUV, Ajustável, Visão Ampla, adequado para crianças e jovens, Modelo: unisex. | UND | MOR   | 550   | R\$ 37,83 | R\$ 20.806,50 |
| 2      | OUCA NATAÇÃO, Material: silicone ajustável para crianças e jovens, personalizada com logo da Prefeitura de Vera Cruz               | UND | MOR   | 550   | R\$ 25,00 | R\$ 13.750,00 |
| TOTAL  |  |     |       |       |           | R\$ 34.556,50 |

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.



**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 075/2023.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **075/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.



**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executará entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **075/2023**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **075/2023**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.





**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo LOTE;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo LOTE.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**8. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

14.1 A CONTRATADA deverá estar apta a entregar os produtos em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compras;

14.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de



**ESTADO DA BAHIA**  
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;  
14.3

| SECRETARIA                       | LOCALIDADE                 |
|----------------------------------|----------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Entroncamento / Mar Grande |

### 15. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 7.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, através do Gestor.
- 7.3 Fica designado os servidores: **Secretaria de Educação:** Silvia Regina Oliveira Silva como Gestora do contrato e Mariene Carvalho de Souza Santos como fiscal.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **0303/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **075/2023** e as propostas, com preços e especificações.

**15.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 12 de janeiro de 2024

Marcus Vinicius Marques Gil  
**Prefeito**

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
Gestor Educação

EMPRESA CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS,  
Representada pelo Sr. CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS, CPF nº 064.749.225-32

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:  
CPF: CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024

Aos doze dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 075/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fardamento, Mochilas, Estojos e Tênis Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **075/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL RICARDO MENDONÇA                                     |   |                  |
|--|---|------------------|
| CNPJ: 14.943.305/0001-41   |   |                  |
| ENDEREÇO: Rua São Bento, 123 Centro Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia |   |                  |
| LOTE   | OBJETO  | VALOR REGISTRADO |
| 04   | Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fardamento, Mochilas, Estojos e Tênis Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz. | R\$ 85.310,00    |



**ESTADO DA BAHIA**  
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

| <b>LOTE 04</b> |  |            |             |                       |                      |
|----------------|--|------------|-------------|-----------------------|----------------------|
| <b>ITEM</b>    | <b>DESCRIPTIVO</b>   | <b>UND</b> | <b>QTD</b>  | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
| <b>01</b>      | <b>TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO</b><br>Considerações Gerais<br>A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016.<br>O tênis deve ser fabricado no processo de montagem, com fixação da sola ao cabedal pelo processo direto da borracha da banda lateral / solado e na lona do cabedal.<br>Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se queas dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-).<br>Numeração: 18 à 32<br><br><b>1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA</b> - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor verde pantone 17-61530 tpx, devendo estar dublada / desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.<br><b>2 - CONTRA FORTE</b> - O contra forte se localiza na região do calcanhar devendo ser em lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado na cor verde pantone 17- 6153 tpx<br><b>3 - FORRO</b> - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor preto. | <b>PR</b>  | <b>1900</b> | <b>R\$ 44,90</b>      | <b>R\$ 85.310,00</b> |



**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz

CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p><b>4 - DEBRUM E COSTURAS</b> - A gáspea deve ser todadebruada. O debrum será com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arrematem entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branco.</p> <p><b>5- CADARÇO / ATACADOR</b> O tênis deverá ser entregue comum par de cadarço na cor branco, devendo ser de algodão, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mme comprimento adequado a cada número.</p> <p><b>6- ILHÓSES</b> devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm.</p> <p><b>7- BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL</b> - Devem ser de uma Composição elastomérica, composta por composto termoplástico policloreto de vinila na cor branco. Sendo estes componentes preponderantes.</p> <p>Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.</p> <p><b>7.1 - CORES:</b> a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor branco, a Sobre Biqueira na cor branco, e o Friso na cor verde.A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.</p> <p><b>8- ETIQUETA</b> Deverá ser colocada na lateral do tênis uma etiqueta composta por resina termocolante com o brasão do município.</p> <p><b>9 - Palmilha Amortecedora</b> - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com tecido na corbranco, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado. Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)</p> <p><b>10- SOLA</b> Peça integrante da base inferior do calçado. Deveráser fabricado em composto policloreto de vinila de altaresistência a hidrolise. Este solado deve ser na cor branco,devendo ter a gravação do tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. Solado (Foto Ilustrativa)</p> <p><b>11- EMBALAGEM</b> O produto depois de acabado, deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas, com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informação de quantidades, cor, tamanho, dados do fabricante.</p> <p><b>MARCA: ADOLETA</b></p> |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 85.310,00 (OITENTA E CINCO MIL, E TREZENTOS E DEZ REAIS)</b>   |  |  |  |  |

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 075/2023.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.



**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**5.4.A** Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **075/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.



**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **075/2023**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **075/2023**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas





**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo LOTE;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo LOTE.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do



**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**8. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

- 14.1 A CONTRATADA deverá estar apta a entregar os produtos em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compras;
- 14.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;
- 14.3

| SECRETARIA | LOCALIDADE |
|------------|------------|
|------------|------------|



**ESTADO DA BAHIA**  
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

Secretaria Municipal de Educação

Entroncamento / Mar Grande

### 15. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.

7.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.

7.3 Fica designado os servidores: **Secretaria de Educação:** Silvia Regina Oliveira Silva como Gestora do contrato e Mariene Carvalho de Souza Santos como fiscal.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **0303/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **075/2023** e as propostas, com preços e especificações.

**15.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 12 de janeiro de 2024

Marcus Vinicius Marques Gil  
**Prefeito**

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
Gestor Educação

EMPRESA COMERCIAL RICARDO MENDONÇA LTDA,  
Representada pelo Sr. JOAO RICARDO NEGREDO MENDONÇA, CPF nº 274.515.695-00

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024**

Aos dezoito dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação, representado pelo Sr. Silvano Sulzart Oliveira Costa, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 082/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), uniformes e calçados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no Município de Vera Cruz/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **082/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

|  |   |                  |
|--|---|------------------|
| EMPRESA REGISTRADA: ÁGUA IMPRESSÕES LTDA |   |                  |
| CNPJ: 02.978.535/0001-67                 |   |                  |
| ENDEREÇO: AVENIDA D. PEDRO II UF -BAHIA  |   |                  |
| LOTE                                     | OBJETO  | VALOR REGISTRADO |
| 01 e 02                                  | Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), uniformes e calçados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no Município de Vera Cruz/BA. | R\$ 95.900,00    |



**ESTADO DA BAHIA**  
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**LOTE 01**

| Nº | DESCRIÇÃO   | UNID | QUAN | MARCA              | V.UNIT.  | V.TOTAL      |
|----|---|------|------|--------------------|----------|--------------|
| 01 | CAMISAS MODELO POLO, 03 botões, em malha piquet de algodão, tamanhos diversos, personalizada, na cor verde.   | UND  | 200  | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | R\$40,00 | R\$8.000,00  |
| 02 | CAMISA malha PP, 100% poliéster com sublimação na frente e costas, na cor verde, tamanhos diversos.   | UND  | 350  | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | R\$22,00 | R\$7.700,00  |
| 03 | CAMISAS em malha 100% algodão na cor branca, tamanhos diversos com sublimação.  | UND  | 140  | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | R\$25,00 | R\$3.500,00  |
| 04 | CAMISETA UV – camiseta com proteção UV, sublimação total, 100% poliéster, na cor conforme ação desenvolvida, tamanhos diversos.   | UND  | 200  | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | R\$45,00 | R\$9.000,00  |
| 05 | CAMISAS – malha gola careca 100% algodão, na cor conforme ação desenvolvida, tamanhos diversos.   | UND  | 1200 | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | R\$30,00 | R\$36.000,00 |
| 06 | CALÇA EM BRIM,(BRANCO) sob medida, gramatura média de 262 br/m <sup>2</sup> , bolsos trapezoidais e chapados com fechamento com braguilha, frente bolso embutido .tamanho de acordo com solicitação da secretaria | UND  | 140  | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | R\$60,00 | R\$8.400,00  |
| 07 | CAMISA manga longa em tecido brim 100% algodão, bolso frontal, bordado de logomarca em cima do bolso, com abertura total de botões frontal, tamanhos diversos, cor...   | UND  | 30   | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | R\$60,00 | R\$1.800,00  |
| 08 | CALÇA – calça de brim leve, modelo tradicional, aplicação: uniforme, 4 (quatro) bolsos, tamanhos diversos, com elástico na cintura, com logomarca.  | UND  | 100  | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | R\$61,00 | R\$6.100,00  |
| 09 | CALÇA em tecido brim 100% algodão, na cor verde, com faixa flexiva na cor cinza, tamanho p, m, g, gg, xg  | UND  | 50   | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | R\$60,00 | R\$3.000,00  |
| 10 | BERMUDA – em brim, modelo: com bolso frontal, traseiro, logomarca, tamanhos diversos, com elástico e cordão para amarrar, cor...  | UND  | 100  | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | R\$40,00 | R\$4.000,00  |
|    | TOTAL   |      |      |                    |          | R\$87.500,00 |

**LOTE 02 -**

| Nº | DESCRIÇÃO   | UNID | QUAN | MARCA     | V.UNIT.  | V.TOTAL     |
|----|---|------|------|-----------|----------|-------------|
| 01 | CALÇADO DE SEGURANÇA tipo tênis, confeccionado em couro, confortável, solado diretamente fundido, antiderrapante e boa durabilidade. numerações, solicitada de acordo com a demanda da secretaria 37/38/40/41/42/44   | PAR  | 50   | VULCABRAS | R\$40,00 | R\$2.000,00 |
| 02 | BOTINA de borracha cano longo, confeccionada em pvc injetada cor preta com solado antiderrapante, reforçado (proteção para objeto perfuro cortante) possuindo forro em toda parte interna, devem Proporcionar eficiente isolamento elétrico, ter altura 250mm a 350mm | PAR  | 50   | VULCABRAS | R\$40,00 | R\$2.000,00 |



**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz

CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

|    |  |     |     |         |          |             |
|----|--|-----|-----|---------|----------|-------------|
| 03 | BOTINA de couro, com elástico, confeccionada em couro na cor preta, sem biqueira de aço, dorso alcochoado palmilha de montagem no sistema strobeli, sobre palmilha de eva antimicrobiana, solado de poliuretana de monodensidade, injeção direta ao catedal, com sistema de amortecimento de impacto, tamanhos   | PAR | 100 | EFFE    | R\$36,00 | R\$3.600,00 |
| 04 | BOTA CANO CURTA, em couro hidrofugadocurtido ao cromo na cor preta biqueira em Poliuretano, com elástico lateral recoberto, palmilha antimicrobiana, solado em polietileno, bi densidade injetado diretamente no catedal, cano alcochoado, sistema de amortecimento absorver choque com a ca, certificado de aprovação do ministério do trabalho gravado | PAR | 20  | BOOTRAS | R\$40,00 | R\$800,00   |
|    | TOTAL  |     |     |         |          | R\$8.400,00 |

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 082/2023.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.



**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

- 6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.
- 6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **082/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.
- 6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.
- 6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.
- 6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.
- 6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.
- 6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **082/2023**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **082/2023**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo LOTE;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo LOTE.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.





**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;



**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**8. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

- 14.1 A CONTRATADA deverá estar apta a entregar os produtos em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compras;
- 14.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

| SECRETARIA                       | LOCALIDADE                 |
|----------------------------------|----------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Entroncamento / Mar Grande |

**15. DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 7.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.
- 7.3 Fica designado os servidores: **Secretaria de Educação:** Silvia Regina Oliveira Silva como Gestora do contrato e Mariene Carvalho de Souza Santos como fiscal.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **0354/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **082/2023** e as propostas, com preços e especificações.



**ESTADO DA BAHIA**  
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**15.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 18 de janeiro de 2024

Marcus Vinicius Marques Gil  
**Prefeito**

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
Gestor Educação

EMPRESA ÁGUIA IMPRESSÕES LTDA,  
Representada pelo Sr. MARCO TÚLIO SOUZA DE BRITO, CPF nº 669.800.035-34  
TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2024

Aos cinco dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação, representado pelo Sr. Silvano Sulzart Oliveira Costa, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 082/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), uniformes e calçados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no Município de Vera Cruz/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **082/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA                          |   |                  |
|---|---|------------------|
| CNPJ: 35.658.74/0001-02   |   |                  |
| ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 620, térreo, centro, Valença/BA – CEP: 45.400-000. |   |                  |
| LOTE  | OBJETO  | VALOR REGISTRADO |
| 03  | Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), uniformes e calçados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no Município de Vera Cruz/BA. | R\$ 2.630,00     |



**ESTADO DA BAHIA**  
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

| LOTE 03  |  |      |       |                  |                |                |
|--|--|------|-------|------------------|----------------|----------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT | MARCA/<br>MODEL. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
| 01   | CAPACETE DE SEGURANÇA, Polietileno Alta densidade, aplicação: Construção civil/eletricista/indústria, tipo aba frontal, dupla suspensão e jugular. | UND  | 20    | Plastcor         | 25,00          | 500,00         |
| 02   | TALABARTE DE SEGURANÇA, tamanho padrão em borracha vulcanizada, com 02 mosquetões e um pino para ser usado em conjunto com o cinto de eletricista. | UND  | 10    | VM               | 213,00         | 2.130,00       |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03 (Dois mil, seiscentos e trinta reais) |  |      |       |                  |                | R\$ 2.630,00   |

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 082/2023.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.



**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **082/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **082/2023**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **082/2023**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo LOTE;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo LOTE.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.



**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;





**ESTADO DA BAHIA**

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**8. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

- 14.1 A CONTRATADA deverá estar apta a entregar os produtos em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compras;
- 14.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

| SECRETARIA                       | LOCALIDADE                 |
|----------------------------------|----------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Entroncamento / Mar Grande |

**15. DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 7.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.
- 7.3 Fica designado os servidores: **Secretaria de Educação:** Silvia Regina Oliveira Silva como Gestora do contrato e Mariene Carvalho de Souza Santos como fiscal.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **0354/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **082/2023** e as propostas, com preços e especificações.



**ESTADO DA BAHIA**  
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz  
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**15.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 18 de janeiro de 2024

Marcus Vinicius Marques Gil  
**Prefeito**

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
**Gestor Educação**

EMPRESA RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA,  
Representada pelo Sr. Shirley de Sousa de Sena, CPF nº 776.992.975-04

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: